

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07.02.2023:

SR. PRESIDENTE: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS TRABALHOS E EU FAREI A LEITURA DE UM TRECHO BIBLICO E APÓS CONVIDO A TODOS PARA REZARMOS UM PAI NOSSO.

SR. PRESIDENTE: Antes de iniciar o Pequeno Expediente gostaria de comunicar a todos os demais pares que por ser a primeira Sessão Ordinária do Período Legislativo de 2023, neste momento iniciaremos a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para a Sessão Legislativa referente ao Exercício de 2023.

SR. PRESIDENTE: Solicito ao Senhor Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara para que faça a leitura dos Artigos do Regimento Interno que regem sobre as normas para a Eleição dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Faz as leituras dos artigos do Regimento Interno.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES Seção I Disposições Preliminares

Art. 40. Na constituição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 41. Os membros da Mesa Executiva, os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental, bem assim o suplente de vereador em exercício, não integrarão Comissões permanentes ou Temporárias, exceto quando se tratar de Comissão Especial de Estudo ou Comissão Especial de Representação.

Seção II Das Comissões Permanentes Subseção I Da Denominação e Composição

Art. 42. São Comissões Permanentes:

- I – a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
- II – a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO);
- III – a Comissão de Políticas Gerais (CPG).

Art. 43. As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, sendo um deles o Presidente.

§ 1º Os membros serão escolhidos para integrá-las pelo período máximo de um ano, salvo o fixado no § 2º, permitida a recondução.

§ 2º A escolha será realizada no dia útil imediato à eleição da Mesa, na primeira sessão legislativa, e no primeiro dia útil do período legislativo ordinário nos demais exercícios.

§ 3º Cada Vereador poderá participar de mais de uma comissão, somente sendo garantido a todos a participação em pelo menos uma delas.

§ 4º Para deliberação das matérias o Presidente designará relator.

Art. 44. A composição será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo Presidente, e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representante partidários com assento na Casa.

§ 1º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo Presidente de Casa.

§ 2º Não havendo consenso, realizar-se-á eleição individual de cada comissão, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § 1º e 6º do artigo 9º deste Regimento.

§ 3º O exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal procedida pelo Secretário designado, obedecida, na escolha, a ordem disposta no artigo 42.

§ 4º As cédulas de votação conterão os nomes dos vereadores elegíveis, suas legendas partidárias e as nomenclaturas das comissões a serem eleitas.

Art. 45. Encerrada cada votação, os votos serão contados e apurados pela Mesa Executiva, sob a fiscalização dos líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Casa, interessados, com o Presidente proclamando os nomes dos respectivos eleitos.

§ 1º Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido menos representado.

§ 2º Havendo igualdade de representação entre os partidos de menor bancada ou, em último caso, entre todos eles, considerar-se-á eleito o Vereador mais idoso.

Art. 46. Constituídas as Comissões Permanentes, na mesma sessão, por maioria de votos, elas indicarão os respectivos Presidentes.

Parágrafo Único. Inexistindo acordo na escolha do Presidente, a indicação recairá sobre o membro mais idoso.

Art. 47. Não se efetivando a composição das Comissões Permanentes, por qualquer motivo, serão convocadas sessões diárias para este fim.

SR. PRESIDENTE: Aguarda a leitura das regras regimentais para a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara.

SR. PRESIDENTE: Como Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Primeiro, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nesta data, ocasião da primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa de 2023, **homologo** as Comissões abaixo constituídas em consenso entre as coligações partidárias, as quais assim ficaram constituídas. Peço ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora para fazer a leitura das Comissões Permanentes eleitas e homologadas nesta data.

SR. PRESIDENTE: Após a leitura das Composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para esta Sessão Legislativa de 2020, paço agora ao:

PEQUENO EXPEDIENTE:

- Peço ao Primeiro Secretário para fazer a leitura única da **Ata nº 1.026/2022** da Sessão Ordinária do dia **20 de dezembro de 2022**.
- Coloco em única discussão a **Ata nº 1.026/2022**.
- Coloco em única votação a ATA e quem for **FAVORAVEL** declare seu voto dizendo SIM e quem for **CONTRÁRIO** que se manifeste dizendo NÃO.
- **SR. PRES**: AGUARDAR A VOTAÇÃO E APÓS DECLARAR APROVADA A ATA DA SESSÃO ORDINARIA POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES.
- Peço ao Primeiro Secretário para fazer a leitura do **Ofício nº 014/2023** de autoria do Senhor Fabio Jacomel - Prefeito Municipal em Exercício.
- Peço ao Primeiro Secretário para fazer a leitura do **Projeto de Lei nº 001/2023** de autoria do Senhor Fabio Jacomel - Prefeito Municipal em Exercício.
- Peço ao Primeiro Secretário para fazer a leitura do **Projeto de Lei nº 001/2023** de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

DANDO INICIO A ORDEM DO DIA:

- NÃO HÁ MATERIAS PARA DELIBERAR NA ORDEM DO DIA.

PASSANDO PARA O GRANDE EXPEDIENTE:

(Informar se houve a inscrição ou não)

1 _____ 2 _____ 3 _____

ENCERRAMENTO:

SR. PRESIDENTE: Gostaria de verificar com os demais pares se todos concordam em marcarmos Sessão Extraordinária para o próximo *dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2023*, terça-feira, com início após a Sessão Ordinária, para apreciação dos **Projetos de Leis nº 001/2023** de autoria do Executivo Municipal em Exercício e também o **Projeto de Lei nº 001/2023** de autoria dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

SR. PRESIDENTE: Nada mais havendo a constar agradeço a presença de todos e declaro encerrada a Sessão Ordinária.